

Xei n.º 36/69. -

A Câmara Municipal de Tomazeyras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sou-

como a seguinte Lei: -

Art. 1.º - Dada a execução autônoma a alienar a área de 400 m. (quatrocentos metros quadrados), do lote n.º 9 (nove), da quadra n.º 25 (vinte e cinco), do Quadro Urbanístico da Cidade, na largura 10 metros de frente por 40 metros de fundo, a quem melhor oferta fizer.

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Tomazeyras do Sul,

Agostinho de Sá
Prefeito Municipal
Secretaria

Xei n.º 37/69. -

A Câmara Municipal de Tomazeyras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sou-

como a seguinte Lei: -

Art. 1.º - Dada a execução autônoma a alienar a área da Carnegadeira de Gueiro, de capacidade de armazenamento igual a 0,76 m/3 e feitura com diâmetro de 20 metros de altura - encadeirada.

Art. 2.º - Dada a execução autônoma a alienar a área da Carnegadeira de Gueiro, de capacidade de armazenamento igual a 0,76 m/3 e feitura com diâmetro de 20 metros de altura - encadeirada.

Art. 3.º - Dada a execução autônoma a alienar a área da Carnegadeira de Gueiro, de capacidade de armazenamento igual a 0,76 m/3 e feitura com diâmetro de 20 metros de altura - encadeirada.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um Rolo Compensador, para atender as exigências de compactação deste Município.

Artº 4º - Fica cobrada a despesa das despesas de aquisição, fixa o Poder Executivo autorizado a fazer mais da venda de Equipamentos e Materiais - Código: - 4.13.0.2.

Artº 5º - As aquisições a serem feitas efetuadas através de uma financeira que melhor se adapte às condições e obedecerá o regime de uma forma, da de acordo.

Artº 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário ao Município de Jacupiranga de 1969.

Atestado do Prefeito Municipal
Jacupiranga
Secretaria

Lei nº 38/69. -

A Câmara Municipal de Jacupiranga, do Sul, em sessão de 1969, declarou e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto para o corrente exercício, o crédito especial de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos guilermos reais), para aquisição de materiais de construção civil, destinados ao pagamento de parte das despesas de manutenção da mesma de Jacupiranga.